



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS**, por intermédio da sua Agente de Contratação, servidora **MARILENE PETRI** (Portaria 06/2024), no uso de suas atribuições legais, justifica o presente Processo de Contratação Direta de Inexigibilidade através da fundamentação legal e considerações que seguem abaixo:

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES, com CNPJ 40.033.708/0001-63 é uma empresa que tem por objetivo promover a capacitação de Agentes Políticos, Gestores Públicos e Servidores Públicos, instruindo sobre os fatos mais relevantes e conhecimentos através do Poder Legislativo e Executivo.

CONSIDERANDO que esta casa vê a necessidade de capacitar os Vereadores para o constante aprimoramento e melhor atuação em sua função pública. Desta maneira é salutar a participação em cursos de capacitação para adquirir novas informações e aprendizados.

CONSIDERANDO a necessidade de vereadores desejarem participar do XX Congresso de Gestão Pública promovida pelo referido Instituto.

OBJETO: Contratação de uma inscrição para participação no XX CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, promovido pelo Instituto Ulysses Guimarães, em Brasília/DF:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR
1	Contratação de uma inscrição para participação no XX CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA, promovido pelo Instituto Ulysses Guimarães, em Brasília/DF, ao Vereador da Câmara Municipal de Antônio Carlos/SC.	01	inscrição	R\$890,00



FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

1. Razão da escolha do contratado:

O INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES é uma empresa que já qualificou vários Agentes Políticos e Servidores Públicos de nosso município, contribuindo para que os mesmos adquirissem os conhecimentos e integração com a sociedade e com o Poder Legislativo com transparência e seriedade na prestação dos serviços públicos.

O município de Antônio Carlos/SC possui relacionamento com o referido Instituto há vários anos, demonstrado a credibilidade e confiança que o Município possui com a empresa.

Ainda, trata-se de evento relevante, com palestrantes reconhecidos com temas de interesse do Poder Legislativo, o que se comprova pelo folder anexado ao Documento de Formalização de Demanda.

2. Comprovação da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no (Art. 74, III, f, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº 039¹, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação para

¹ TCU - SÚMULA Nº 039 A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, são necessários preencher os seguintes requisitos:

2.1. Inviabilidade de competição: o Instituto Ulysses Guimarães se mostra apto a prestação do serviço de capacitação pois atua neste ramo capacitando os servidores públicos e agentes políticos no Municipais.

2.3. Notória especialização: O Instituto Ulysses Guimarães é uma empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz.

3. Justificativa do Preço

Para demonstrar que os preços praticados pelo Instituto Ulysses Guimarães são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade e demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas, conforme pesquisa de preço em anexo.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento do serviço e emissão da nota fiscal.

DA ENTREGA DA EXECUÇÃO: O curso será realizado nos dias 07 à 10 de maio de 2024, no Hotel Laguna Plaza, situado na Praça Central, 3ª Avenida, Avenida Contorno Ae 4, Núcleo Bandeirante, Brasília- DF. Fone: (61)2109 9600, com a seguinte programação²:

- Terça-feira: 07/05 Horário: 14:00 às 17:00 Credenciamento e entrega de materiais.
- Quarta-feira: 08/05 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra Dos Crimes contra a Administração Pública; Crimes Eleitorais; O Município na

² <http://institutoulyssesguimaraes.com.br/cursos/#cursos>



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

Federação; As emendas impositivas e sua aplicação no ciclo Orçamentário.

-Quinta-feira: 09/05 Horário: 08:00 às 12:00 – Palestra A comunicação Pública, clara e eficaz no exercício do mandato; O Princípio básico que deve nortear as condutas dos agentes públicos no período eleitoral.

– Sexta-feira: 10/05 Horário: 07:00 às 09:00 Troca de experiências, dúvidas, debates; Integração de projetos;

Carga horária: 10h/aulas.

Plantão de dúvidas das 09h00 às 10h00.

Encerramento e entrega de certificados

CONTRATADA: INSTITUTO ULYSSES GUIMARAES LTDA

CNPJ: 40.033.708/0001-63

ENDEREÇO: RUA Q SDE QUADRA 01 CONJUNTO E LOTE, Nº04
COMPLEMENTO: APT 102 PARTE C CEP: 72.145-105, BAIRRO: SETOR DE
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO (TAGUATINGA) BRASILIA/ DF.

TELEFONE: 61) 8654-5280

E-MAIL: contato@institutoulyssesguimaraes.com.br

FUNDAMENTO DA DESPESA: As despesas correrão por conta das dotações:

Órgão; 01– Câmara Municipal de Antônio Carlos

Unidade: 01 - Câmara Municipal de Antônio Carlos

Projeto/Atividade: 4 – Manutenção Político-Parlamentar.

Dotação Orçamentária: 33.90.39.22.00.00.00

Antônio Carlos/SC, 02 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS